



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 004/2017 – CGM

**Análise para averiguação de possíveis vulnerabilidades nos procedimentos relacionados a planilhas de custos que originaram o**

**Contrato 84/2016 (PAL 819/15)**

**firmado com a empresa**

**Missaka**

**para**

***“Fornecimento de refeições em embalagens individuais e descartáveis e em horários pré-determinados na Maternidade Municipal Lucilla Ballalai (MMLB), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil, CAPS AD, CAPS III) Saúde Mental, UPA Sabará e UPA Centro Oeste”.***



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

## Sumário

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>1.</b> | <b>INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>4</b>  |
| 1.1.      | IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE AUDITORIA .....   | 4         |
| 1.2.      | OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS E ESCOPO DA AUDITORIA .....  | 4         |
| 1.3.      | MÉTODO E CRITÉRIOS UTILIZADOS .....  | 5         |
| <b>2.</b> | <b>VERIFICAÇÕES.....</b>   | <b>5</b>  |
| 2.1.      | PREÇO MÉDIO DEFINIDO POR PESQUISA DE MERCADO E NÃO PLANILHA DE CUSTOS.....   | 5         |
| 2.2.      | DEFINIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO - ALMOÇO E JANTA .....  | 8         |
| 2.2.1.    | SOMENTE O MENOR VALOR FOI EXCLUÍDO .....   | 8         |
| 2.3.      | “PLANILHA DE COTAÇÃO” USADA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO NO CASO DAS REFEIÇÕES ALMOÇO E JANTA.....                  | 9         |
| 2.3.1.    | PEDIDO DE REPAQUETAMENTO DA EMPRESA ENTÃO CONTRATADA FOI USADO COMO BASE DE PREÇO MÁXIMO NO CASO DAS REFEIÇÕES ALMOÇO E JANTA..... | 10        |
| 2.4.      | ANÁLISE DOS CUSTOS DA “PLANILHA DE PREÇOS APURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (PGS. 450 A 501) .....                        | 11        |
| 2.4.1.    | MÃO DE OBRA PREVISTO ADICIONAL NOTURNO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA E COPEIRA.....    | 12        |
| 2.4.2.    | PREVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM EMBASAMENTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.....  | 12        |
| 2.5.      | A PLANILHA “RESUMO GERAL” DIFERE DAS ANALÍTICAS .....  | 13        |
| 2.5.1.    | ERRO DE PERCENTUAL DA FOLHA PARA CADA TIPO DE REFEIÇÃO NA PLANILHA “RESUMO GERAL”.....   | 13        |
| 2.5.2.    | ERRO NO CÁLCULO DO PIS/COFINS .....  | 14        |
| 2.5.2.1.  | RECUPERAÇÃO DE PIS/COFINS.....   | 16        |
| 2.5.3.    | ESTIMATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O “ALMOÇO E JANTA” .....   | 16        |
| 2.5.3.1.  | OS QUANTITATIVOS INFORMADOS NA PLANILHA SÃO PARA ALMOÇO E JANTA.....   | 17        |
| 2.5.4.    | MATERIAIS DE LIMPEZA E UNIFORMES.....  | 18        |
| 2.6.      | PLANILHA DE CUSTOS RETIFICADA.....   | 19        |
| 2.6.1.    | FOLHA DE PAGAMENTO RETIFICADA .....  | 20        |
| 2.6.2.    | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RETIFICADOS .....   | 20        |
| 2.6.3.    | VALORES FINAIS E IMPACTO NO PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO .....  | 20        |
| <b>3.</b> | <b>CONCLUSÕES .....</b>  | <b>21</b> |
| <b>4.</b> | <b>RECOMENDAÇÕES.....</b>  | <b>22</b> |



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

## 1. INTRODUÇÃO

O procedimento de auditoria em tela, foi motivado por pedido do Prefeito do Município para revisão das planilhas dos maiores contratos, visando possibilidades de redução dos custos dos mesmos, bem como reavaliar novas possibilidades de redução de custos para períodos seguintes.

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE AUDITORIA

Inicialmente solicitamos à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP, quais seriam as 30 (trinta) maiores contratações na Administração Direta (CI046/17-CGM).

Após resposta da SMGP, priorizamos quatro principais contratos e solicitamos a ela nos enviar as planilhas que embasaram os mesmos (CI 072/17-CGM).

A primeira resposta que recebemos foi sobre o Contrato SMGP-0084/2016 (SEI nº 19.008.003534/2016-11), oriundo do PG/SMGP-0181/2015, firmado com a C.M MISSAKA ADM E ALIMENTOS-ME, e por isso foi o primeiro a ser analisado.

Assim, o objeto dessa auditoria é o “custo das contratações” que é reflexo das planilhas de custos apresentadas: no edital, na proposta e nas possíveis alterações das mesmas, relativas a esse contrato.

### 1.2. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS E ESCOPO DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria é identificar se nas planilhas de custo, do atual contrato, existem valores indevidos que estejam onerando indevidamente o erário.

Os objetivos específicos estabelecem-se na investigação sobre os seguintes aspectos:

- a) Possível existência de valores indevidos nas planilhas atuais dos contratos, pelo não atendimento à legislação e normativas técnicas, erro de fórmula ou outra, visando restituição dos valores e sua retirada dos próximos contratos;
- e



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

- b) Verificação do modelo de planilha utilizada para estudo sobre a possibilidade de padronização de um modelo de planilha para todas as unidades da Prefeitura de Londrina.

Dessa forma, essa auditoria não pretende nesse procedimento emitir relatório sobre falhas de controle na fase interna da licitação, por exemplo aspectos relacionados aos prazos de publicação ou redação do edital, dentre outros. Também não visa verificar falhas na execução do mesmo, em aspectos como: negativa ou falhas da empresa na entrega dos cardápios adequados.

Aspectos como estes podem ser fruto de outros procedimentos de auditoria no futuro.

## 1.3. MÉTODO E CRITÉRIOS UTILIZADOS

A análise das planilhas foi realizada primeiramente conferindo-se as fórmulas das planilhas eletrônicas. Também foram verificados se condizem com a norma legal: a) os valores unitários informados, b) os percentuais de encargos e c) outros percentuais e valores na planilha.

## 2. VERIFICAÇÕES



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

## 3. CONCLUSÃO

Considerando os apontamentos organizados neste relatório, chegamos as seguintes conclusões sobre o assunto:

- 3.1. Foi realizada a média de preços entre pesquisas com empresas e uma planilha de preços elaborada pela AMS, enquanto deveria ter sido elaborado o preço máximo com base somente na Planilha de custos (isenta dos erros apontados) por ser o objeto, serviço continuado (item 2.1 do relatório);
- 3.2. Em que pese não haja fundamento legal para o uso de média entre pesquisas de preços para definição do preço máximo, pode ocorrer nos casos em que são adquiridas mercadorias.



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

Cabe-nos esclarecer que a exclusão de valores para definição da média não apresenta consistência, pois, excluiu-se o menor valor das médias para avaliação do preço máximo sem, excluir o maior valor que era tão diferente percentualmente, quanto o menor valor excluído (itens 2.2 e 2.2.1 do relatório);

- 3.3. Foi utilizada para a avaliação do preço de mercado, uma solicitação de repactuação de mais de um ano atrás, e que não prosperara (itens 2.3 e 2.3.1 do relatório);
- 3.4. Foram identificadas irregularidades nas planilhas de custos relativas à folha de pagamento, como exemplo: a) previsão de pagamento de “adicional noturno” para todos os funcionários da cozinha e b) pagamento de assistência médica com base no CARDTEC (itens 2.4 a 2.4.2 do relatório);
- 3.5. Foram encontrados erros na planilha resumo dos custos dos serviços, como exemplo: a) percentual e valores de gastos relativos à mão de obra (item 2.5.1 do relatório); b) cálculo dos tributos considerando o ISS (item 2.5.2 do relatório); c) estimativa de gêneros alimentícios em duplicidade (item 2.5.3 do relatório); d) apontamentos de materiais de limpeza e uniformes sem os documentos comprobatórios das pesquisas (item 2.5.4 do relatório); e
- 3.6. Os valores apurados, após corrigidas as distorções apontadas, foram muito inferiores aos valores máximos da licitação, logo, o certame poderia ser muito mais benéfico ao erário público (itens 2.6.1 a 2.6.3 do relatório).

## 4. RECOMENDAÇÃO

Dessa forma, esta Controladoria encaminha o presente relatório para conhecimento do excelentíssimo Prefeito do Município e recomenda as seguintes ações:

À Secretaria Municipal de Gestão Pública:



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

- 4.1.1. **Orientar e cientificar formalmente** os envolvidos no processo de análise das solicitações de compras, para que estes identifiquem arbitrariedades como essa, de contratar sem os requisitos legais, como exemplo, a ausência de planilhas de custos adequadamente formatadas para definição do preço máximo baseando-se ao preço de mercado (item 2.1 do Relatório e 3.1 da Conclusão);
- 4.1.2. **Alterar imediatamente** os procedimentos para a precificação dos processos licitatórios evitando os equívocos aqui relatados (item 2.1 do Relatório e 3.1 da Conclusão);
- 4.1.3. **Conscientizar** a equipe para que evite dissimulações para responder aos órgãos de Controle Externo, como o OGLP (item 2.1 do Relatório e 3.1 da Conclusão)
- 4.1.4. Em que pese não haja fundamento legal para o uso de média entre pesquisas de preços para definição do preço máximo nos casos de serviços continuados, é normal nos casos em que são adquiridas mercadorias; então que seja **normatizado** esse procedimento, definindo critérios objetivos e adequados para o uso de pesquisa de preços para formação do preço máximo do edital (item 2.2 do relatório e 3.2 da Conclusão);
- 4.1.5. **Orientar e cientificar formalmente** os envolvidos no processo de análise das solicitações de compras, para que estes identifiquem arbitrariedades, como o uso de documento inválidos visto que eles não apontam à estimativas concretas do preço de mercado (itens 2.3 e 2.3.1 do Relatório e 3.3 da Conclusão);
- 4.1.6. **Determinar** à “Coordenadoria de Formação de Preços” que promova a elaboração de Manual ou Orientação, com o apoio da Controladoria; contendo ‘*Modelo de Planilha para Formação de Preços*’ para os casos de serviços continuados (itens 2.4; 2.5.1 a 2.5.4 do relatório e 3.4 e 3.5 da Conclusão);
- 4.1.7. **Definir** como referência para a formação das planilhas de custos, bem como, seja a base para elaboração do Manual ou Orientação supra, o “Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços”<sup>6</sup>(itens 2.4; 2.5.1 a 2.5.4 do relatório e 3.4 e 3.5 da Conclusão);

<sup>6</sup>[http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_preenchimento\\_planilha\\_de\\_custo\\_-\\_27-05-2011.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf); Anexo III da Instrução Normativa nº 2 de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7 de 09/03/11.



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

- 4.1.8. **Executar** a orientação já exarada anteriormente para a prever a recuperação de PIS e COFINS nas planilhas de custos (item 2.5.2.1 do Relatório e 3.5 da Conclusão);
- 4.1.9. **Elaborar** estudos (com base em novas planilhas de custeio) para verificar se nos contratos em andamento de serviços continuados, os preços apurados com base em pesquisa de mercado, se os valores estão com sobre preço, e possível perdas ao erário continuados (itens 2.1, 2.4; 2.5.1 a 2.5.4 do relatório e 3.4 e 3.5 da Conclusão);
- 4.1.10. **Rescindir** os contratos identificados com sobre preço, considerando novo e correto certame para escolha dos fornecedores (item 4.1.9 supra);

À Secretaria Municipal de Saúde:

- 4.1.11. Para que tomem conhecimento a respeito das orientações supra, visto fazerem parte da elaboração dos termos de referência em tela, e se manifeste sobre o conteúdo das mesmas em caso de 'negativa' ou 'impossibilidade' de atendimento das mesmas.

Solicitamos ao Secretário Municipal de Gestão Pública e de Saúde que, no máximo em **30 (trinta) dias**, nos envie quais as ações planejadas (executadas ou a executar) em razão das recomendações contidas neste relatório.

Solicitamos ainda que o documento de resposta das ações supra, seja organizado com as respostas das recomendações item a item (4.1 e 4.1.11), informando se cada uma delas foram ou serão acatadas, com a provável data de conclusão da ação, ou em caso de não acolhimento da respectiva recomendação, que seja justificado objetivamente.

Destacamos ainda que o não cumprimento das recomendações acima poderá significar que os gestores assumiram os riscos de não adotar as medidas, e ainda, poderá ser objeto de **representação** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com possíveis aplicações de sanções aos agentes públicos responsáveis, nos termos da Lei Orgânica daquele Tribunal.





# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 004/2017-CGM

Por fim, em cumprimento ao § 1º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Londrina e inciso X, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.698/2004, daremos ciência do presente Relatório ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público Estadual do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária dos responsáveis pelo controle interno.

É o que tínhamos a relatar.

Londrina, 13 de junho de 2017.

Marcelo Carocia  
CONTADOR<sup>7</sup>

De acordo:

Luiz Carlos Pires  
DIRETOR MUNICIPAL DE AUDITORIA<sup>7</sup>

João Carlos Barbosa Perez  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup>Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI conforme a Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 13, de 28 de julho de 2016.